

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LOUVEIRA

PROCESSO COMEL Nº.: 01/2018

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação de Louveira

ASSUNTO: Fixa normas para a instituição de Comissão Permanente de Acompanhamento e Verificação das ações e cumprimento dos prazos do Plano Municipal de Educação de Louveira e dá outras providências.

DELIBERAÇÃO COMEL Nº.: 01/2018 CP Aprovada em 13/11/2018

CONSELHO PLENO 1

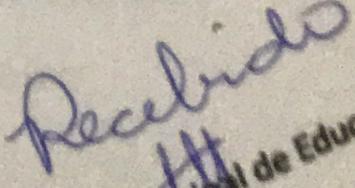
O Conselho Municipal de Educação de Louveira – COMEL, órgão deliberativo, Consultivo e Normativo, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN/ nº.: 9394/96) , bem como o exposto nos dispositivos legais: lei número 13.005 de 25 de junho de 2014 e na Lei Municipal número 2.587 de 16 de maio de 2016, em conformidade com o Regimento Interno do COMEL,

Delibera:

Art. 1º: Será instituída uma comissão para acompanhamento dos prazos e ações previstas no Plano Municipal de Educação do Município de Louveira (Lei 2.587/2016).

Parágrafo único: Essa comissão estará vinculada diretamente ao Conselho Municipal de Educação, sendo presidida por um dos membros deste Conselho devendo enviar relatórios bimestrais sobre as atividades realizadas ao COMEL.

Art. 2º: A comissão será assim composta:

Recebido

Secretaria Municipal de Educação
Louveira
São Paulo

- 1 (um) presidente (que será eleito democraticamente entre os componentes da comissão);
- 1 (um) vice Presidente (que será eleito democraticamente entre os componentes da comissão);
- 2 (dois) representantes do segmento de pais (sendo um titular e um suplente);
- 4 (quatro) representantes do segmento de professores , sendo dois da Educação Infantil e dois do Ensino Fundamental (dos quais, dois serão titulares e dois suplentes);
- 2 (dois) representantes do quadro de professores de Educação Especial (sendo um titular e um suplente);
- 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação de Louveira (sendo um titular e um suplente);
- 2 (dois) representantes do segmento de gestores da Educação Básica (sendo um titular e um suplente – respectivamente um diretor e um Coordenador Pedagógico);
- 1 (um) representante do Ministério Público Estadual (que mediante convite do COMEL poderá indicar um representante para acompanhar as atividades desta comissão);
- 1 (um) representante do Conselho Tutelar de Louveira (que mediante convite do COMEL poderá indicar um representante para acompanhar as atividades desta comissão);
- 2 (dois) representantes de funcionários;
- 1 (um) representante de alunos maiores de 16 anos.

Art. 3º: Caberá a essa comissão:

- I – Acompanhar as ações previstas no Plano Municipal de Educação de Louveira, bem como os prazos para a sua execução;
- II – Dividir as demandas internamente de modo a garantir a realização de um trabalho equânime e um acompanhamento sistemático das ações do PME, devendo em cada subdivisão apresentar um relator para a efetivação do relato das demandas;
- III – Apresentar ao Conselho Municipal de Educação de Louveira – COMEL relatórios bimestrais para que sejam tomadas as providências inerentes à atuação do Conselho;
- IV – Trabalhar de modo articulado ao Conselho Municipal de Educação.

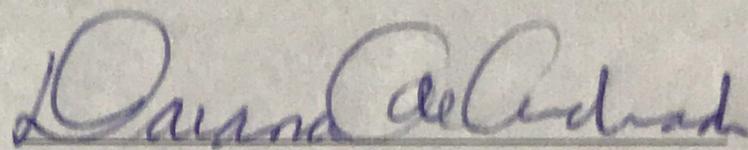
Art 4º - A comissão terá sua organização e funcionamento pautado no que estabelece o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Louveira, tendo em vista o fato de tratar-se de comissão especial do COMEL conforme expresso no documento regulatório.

Art. 5º: Quaisquer situações não contempladas na presente deliberação serão apresentadas ao Plenário do COMEL para apreciação da maioria, em conformidade com o exposto no Regimento Interno do órgão.

Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação e subscreve-se por meio da Presidente do Conselho Municipal de Educação.



Daiana Cristina de Andrade

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LOUVEIRA